

EDITAL Nº MED_COI_001/2022_UNIFACS**(alterado conforme aditivo e erratas em anexo)****CURSO DE MEDICINA**

Edital de oferta de vagas remanescentes em Curso de Graduação Presencial, por meio de seleção e ingresso por Processo de Transferência Externa para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS, para ingresso no período letivo de 2022/1.

Este Edital tem por base as vagas remanescentes que a UNIFACS possui por não ter realizado sua oferta em anos pretéritos ou por ter ofertado em quantidade menor do que legalmente tem autorização para ofertar, considerando “vagas remanescentes” aquelas de anos anteriores que não foram preenchidas ou que foram liberadas, destinadas aos candidatos que já possuem aproveitamento de componente curricular do curso, ou seja, possuem carga horária integralizada maior que zero; são com siderados, ainda, os investimentos estruturais e pedagógicos que foram e continuam sendo realizados para melhor atender à comunidade docente e discente dos Cursos de Medicina da UNIFACS.

Considerado o exposto, a diretoria da Universidade Salvador - UNIFACS, de acordo com a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **21 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022**, estarão abertas as inscrições por meio de Seleção e Ingresso por Processo de Transferência Externa para o Curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS, para ingresso no período letivo de 2022/1.

1. DO CANDIDATO

1.1 É qualificado a inscrever-se para este Processo Seletivo o candidato que ingressou no curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior Nacional, reconhecido ou autorizado pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, bem como o candidato que ingressou no curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior Estrangeira, sendo que ambos devem comprovar sua regularidade acadêmica, conforme item 7 deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 O candidato ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNIFACS, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

2.2 As vagas ofertadas por meio deste edital são **exclusivamente para o 3º, 4º e 5º períodos do Curso de Medicina**, portanto, não é possível alteração ou a progressão de etapas/fases, considerando a estrita observância das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação e a absoluta ausência de vagas em etapas/fases subsequentes em 2022/1. Deste modo, fica ciente o estudante que eventualmente possuir disciplinas/conteúdos formativos que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, da impossibilidade de cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para o qual foi classificado. Da mesma forma, nas próximas etapas/fases a serem cursadas, o candidato poderá solicitar dispensa de disciplinas, desde que apresentada nova documentação, ficando ciente que em caso de deferimento do aproveitamento de estudos, não será possível alteração ou a progressão de semestre.

(*)A indicação da etapa/fase de ingresso do candidato será realizada pela Coordenação do Curso, ficando o candidato ciente de que se não se enquadrar na etapas/fase com vagas existentes se não estiver dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, será de imediato eliminado do processo seletivo ora previsto.

2.3 O estudante classificado para as vagas da 3ª, 4ª e 5ª fases do curso estará, obrigatoriamente, vinculado ao currículo vigente até o ano de 2021, que se encontra em fase de extinção (currículo legado/método tradicional).

2.4 O candidato não poderá ficar com pendência de Disciplinas dos seguintes períodos: 1º, 2º e 3º, pois são semestres que a partir de 2022 só serão ofertados em nova matriz curricular.

2.5 Não será realizada avaliação prévia pela Coordenação do Curso para verificação de adequação do candidato as etapas/fases em que existem vagas disponíveis. Esta análise será realizada somente após a classificação na prova, entrega e análise da documentação.

2.6 A UNIFACS não acolhe/deferir a solicitação de transferência externa de candidatos que ingressaram pelo programa ProUni e de detentores de bolsa do Fundo Social e Proies.

2.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 Para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS, na modalidade Bacharelado, Portaria de Reconhecimento MEC nº 1111 de 25/10/2017 – DOU 27/10/2021, com funcionamento no campus Prof. Barros, situado na Av. Luís Viana Filho nº 3146/3100, Paralela, Salvador/BA, no turno integral, serão oferecidas, no 1º semestre de 2022, **41 (quarenta e uma)** vagas com a seguinte distribuição:

Etapa/Período	Vagas*
3º	08 (oito)
4º	27 (vinte e sete)
5º	06 (seis)

* O número de vagas poderá ser alterado conforme disponibilidade de vagas remanescentes. Observar texto do aditivo 1, anexo a este edital.

3.2 É prerrogativa da UNIFACS, respeitando o limite das vagas autorizadas pelo MEC, realizar a redistribuição das vagas nas etapas/fases, conforme disponibilidade de vagas remanescentes, não havendo prejuízo ao candidato.

3.3 A indicação do semestre de ingresso do candidato será realizada após a classificação na prova e conforme análise curricular dos documentos entregues, ficando o candidato ciente de que se não se enquadrar nas etapas/fases com vagas existentes e não estiver dentro dos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, será eliminado do processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no Portal UNIFACS (<https://lp.unifacs.br/unf-medicina>), no período de **21 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022**.

4.2 A taxa de inscrição, que não será objeto de restituição em hipótese alguma (exceto no caso a que se refere o item 13.9), terá o valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

4.2.1 A última data de vencimento do boleto será, impreterivelmente, no dia **04/02/2022**. Para obter a 2ª via, o candidato poderá acessar sua inscrição no site ou solicitar pelo telefone 71) 3021-2800 (Salvador) e (75) 2102-3200 (Feira de Santana).

4.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.

4.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar o status e confirmação da sua inscrição, bem como todas as publicações relacionadas ao processo seletivo a serem divulgadas no site da Instituição.

4.5 Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do presente edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2022/1.

4.6 A UNIFACS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste edital nem recursos por inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição.

4.8 A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada em **04/02/2022 após às 18h** no Portal (<https://lp.unifacs.br/unf-medicina>).

4.8.1 Após a análise dos recursos, a relação final será publicada no dia **08/02/2022**, após às 18h.

4.9 A UNIFACS poderá utilizar o e-mail informado na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo de Medicina.

4.10 Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, na Ficha de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições e pagamentos entre pessoas da Taxa de Inscrição.

4.11 As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a UNIFACS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

4.12 A UNIFACS não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários;

congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

- 4.13** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.14** A UNIFACS irá utilizar o e-mail informado na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas e complementares ao processo.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1** Será concedido atendimento a candidato com necessidades especiais, em conformidade com a legislação específica, abrangendo-se, também, para todos os fins, aqueles que utilizam prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova e para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação. O candidato que desejar atendimento especial no dia da prova deverá informar no momento da inscrição, até o dia **03 de fevereiro de 2022**.
- 5.2** O candidato deverá enviar o formulário, preenchido e assinado, juntamente com o respectivo laudo médico (original), firmado por profissional da área da saúde e desde que tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, comprovando a necessidade especial, constando a data do diagnóstico, de preferência o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade do candidato para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo, para o e-mail copeve.transferencia@animaeducacao.com.br, até **03 de fevereiro de 2022**.
- 5.2.1** Uma equipe multiprofissional acompanhará as solicitações e, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista.
- 5.3** O candidato que não entregar o laudo, no prazo e condições especificados no item 5.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.4** Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
- 5.5** O candidato que utiliza prótese auditiva e não requerer condição especial para realizar a prova, conforme especificado no item 5.1 deste edital, não poderá realizar a prova portando a referida prótese.
- 5.6** Os(as) candidatos(as) transgêneros ou aqueles(as) cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que desejar ser identificado pelo nome social no dia da realização da prova, durante o período de inscrição, preencher, assinar e encaminhar o formulário disponível no anexo II deste edital, para o e-mail copeve.transferencia@animaeducacao.com.br até dia **03 de fevereiro de 2022**, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.
- 5.7** O candidato que não tenha indicado atendimento especial previsto no item 5, no momento da inscrição do processo seletivo, ou adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a Instituição, deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.
- 5.8** Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a IES terá prazo razoável para efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou realizar obras, dentre outras atividades.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1** Só poderão participar do processo seletivo para o curso de Medicina, os candidatos devidamente matriculados no presente semestre/ano vigente e originados do curso de graduação de Medicina, do território nacional, autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cujas instituições de ensino superior pertencerem ao sistema estadual e/ou federal devidamente autorizadas pelo respectivo poder público, de acordo com a legislação vigente, e candidatos que estejam matriculados ou com matrículas trancadas em instituições de ensino situadas fora do país desde que atendem o previsto nesse Edital, cujas instituições estejam listadas no site do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>).
- 6.2** O processo seletivo será feito em duas etapas, a primeira consistirá de uma Prova de caráter eliminatório e a segunda etapa consistirá de Análise Documental e Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.3** A **primeira etapa**, de caráter eliminatório, consistirá em uma prova, realizada exclusivamente de forma online, no modelo do Teste de Progresso Individual (TPI), com **120 perguntas**, quatro alternativas de resposta e somente uma correta, de acordo com anexo I deste edital.

- 6.4** As provas terão duração de 4h (quatro horas) e serão realizadas no dia **09 de fevereiro de 2022 (quarta-feira), no horário das 19h às 23h** e na modalidade online, nos termos e regras deste edital não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização do Exame.
- 6.5** O candidato poderá responder as questões dessa prova na ordem que preferir, sendo permitido adiantar ou retornar, desde que dentro do tempo previsto. Para que as respostas sejam salvas, é necessário clicar em “Salvar Resposta”. Uma vez registrada, a resposta não poderá ser alterada.
- 6.6** O candidato deverá acessar a plataforma de prova antes do horário previsto, a fim de verificar seu acesso.
- 6.7** Após o início da prova, a contagem do tempo será iniciada e a aplicação não poderá ser interrompida. É de responsabilidade do candidato acompanhar o tempo de prova. Quando concluído o tempo definido para a prova, o sistema ficará indisponível.
- 6.8** Com relação a resolução da prova, será considerada respondida a questão em que o candidato optar por uma das alternativas. As questões não respondidas serão consideradas em branco.
- 6.9** Se o candidato perder a conexão poderá acessá-la novamente desde que dentro do tempo previsto para a prova.
- 6.10** Se durante a realização da prova ocorrer algum problema, o candidato deverá entrar em contato através do telefone **(71) 3021-2800 (Salvador) e (75) 2102-3200 (Feira de Santana)**.
- 6.11** Para realização da prova, os participantes deverão seguir as instruções que serão disponibilizadas durante a navegação.
- 6.12** O candidato realizará a prova online, via site, no link disponibilizado na data e horário informados nas comunicações gerais e no site <https://lp.unifacs.br/unf-medicina>. Para realização da prova, os participantes deverão seguir as instruções que serão disponibilizadas durante a navegação.
- 6.13** O candidato deverá acessar a prova de teste antes do horário previsto para realização do processo, na plataforma online, a fim de verificar o seu acesso à plataforma de prova.
- 6.14** Durante a realização da prova no sistema online, o candidato deverá ler as questões e respondê-las. Para que as respostas sejam salvas, é necessário clicar em “Salvar Resposta”. O candidato poderá navegar entre as questões, alterando as respostas, se não tiver certeza, mas deve clicar em “Salvar Resposta” para que a resposta seja registrada. Uma vez registrada, a resposta não poderá ser alterada.
- 6.15** É responsabilidade do candidato acompanhar o tempo de prova. Quando concluído o tempo definido para a prova, o sistema ficará indisponível.
- 6.16** O candidato deverá realizar o upload do documento original, com foto, que bem o identifique, no link disponibilizado e informado nas comunicações gerais e no site <https://lp.unifacs.br/unf-medicina>, no período de **21/01/2022 a 08/02/2022**.
- 6.17** Serão aceitos os uploads dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - Passaporte
- 6.17.1** **Exclusivamente para os documentos de identificação citados no item 6.17**, o upload deverá ser no padrão imagem nos formatos JPEG, JPG e PNG. Neste caso, não será possível o upload de arquivos em PDF. A imagem deverá estar na vertical, em superfície plana, com boa luminosidade e resolução.
- 6.17.2** Caso a UNIFACS identifique que o documento enviado está fora do padrão ou que não atende as normas aqui estabelecidas, o mesmo será recusado e o candidato terá nova oportunidade de envio, até o limite estabelecido no item 6.16.
- 6.17.3** O candidato que não realizar o upload do documento ou que não enviar o documento válido que bem o identifique e de acordo com o solicitado no item 6.17, não terá sua prova corrigida.
- 6.18** O candidato poderá ser submetido a biometria facial antes e durante a realização das provas.
- 6.19** Os candidatos serão filmados e/ou fotografados durante o período de realização da prova, para fins de fiscalização e validação da identidade do candidato, bem como da vedação de condutas fraudulentas. As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e serão utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial no período da avaliação, por equipe especializada que auditará o certame. Para tanto, o candidato ao realizar a inscrição autoriza a utilização, registro e armazenamento de sua imagem para o fim descrito neste item.

6.20 Da privacidade e proteção de dados

- 6.20.1** A realização da avaliação presume a utilização de reconhecimento facial dos candidatos, por meio do disparo de fotografias intermitentes, realizadas durante o certame, com as finalidades exclusivas de identificação correta do candidato e de eventual combate à fraude e descumprimento das obrigações previstas no presente edital. Essas fotografias poderão ser tiradas antes e durante a avaliação, sempre mediante o prévio e exposto consentimento do candidato, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.
- 6.20.2** As imagens serão armazenadas por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua coleta, com base em exercício regular de direito.
- 6.20.3** Caso você não consinta com a utilização da tecnologia de reconhecimento facial para a realização da avaliação on-line, o seu acesso à concorrência das vagas previstas neste edital, só poderá ser feito através de processos presenciais.
- 6.20.4** Você poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico <https://www.unifacs.br/institucional/canal-de-privacidade>.
- 6.20.5** A **Data Protection Officer da Ânima** é Paula Starling. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa **Data Protection Officer** no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.
- 6.20.6** Se você deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: <https://privacycentral.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>.
- 6.20.7** Para realização de provas online no site o candidato deverá possuir ou ter acesso a computadores com as seguintes configurações mínimas:
- Processador Intel Dual Core ou compatível com o mínimo de 512MB de memória RAM e espaço disponível em disco rígido (HD) de 1GB;
 - Equipamento com câmera disponível (para atendimento ao disposto no item 6.19 deste edital)
 - Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024x768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
 - Sistema operacional Windows 7 ou superior;
 - Navegadores Internet Explore 10 ou superior, Mozilla Firefox 20+ e Google Chrome 20+ (recomenda-se o uso exclusivo de um dos navegadores indicados);
 - Adobe Flash Player 10 ou superior;
 - Adobe Reader 9.0 ou superior;
 - Acesso à internet, com velocidade mínima de conexão de 300 kbps;
- 6.20.8** Para realização da prova online a que se refere o item 6.3 em dispositivos como smartphone ou tablete, ainda é necessário considerar configurações mínimas:
- Navegadores: Microsoft Edge 81+, Mozilla Firefox 76 + e Google Chrome 81+
 - Câmera frontal.
 - Conexão com a internet de no mínimo 1 MB.
- 6.20.9** Durante a realização das provas, por qualquer motivo, inclusive de instabilidade técnica/internet, o candidato que abandonar as provas, não poderá retornar para terminá-la
- 6.20.10** É de exclusiva responsabilidade do candidato a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas.
- 6.20.11** Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores diferentes dos indicados no item 6.20.8.
- 6.20.12** É vedada a gravação da prova online.
- 6.21** Em virtude de eventual prorrogação de recomendação de isolamento social definido pelos Órgãos do Governo, em decorrência da Pandemia da COVID 19, o formato e modalidade de aplicação da prova poderão ser alterados, caso em que os candidatos serão **devidamente** comunicados.
- 6.22** Será automaticamente eliminado o candidato que:
- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou na realização das provas;
 - não atingir 30 pontos na prova objetiva;
 - apresentar-se após o horário estabelecido;
 - não realizar a prova, seja qual for o motivo alegado;
 - não enviar documento de identidade válido que bem o identifique;

- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tais como agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, smartphone, tablet, pager, walkman, mp3, receptor, gravador, laptop, iPod, fones de ouvido e equipamentos similares);
- permanecer usando óculos escuros, máscaras ou qualquer acessório que cubra seu rosto, total ou parcialmente, impedindo a visualização total de sua face, que comprometa a biometria facial (salvo se decorrente de recomendação médica, devidamente comprovada por meio de laudo/atestado médico, apresentado na forma do estabelecido no item 5 deste edital), ou quaisquer acessórios de chapelaria;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- não realizar o upload do documento de identidade ou enviar o documento fora do padrão e que não atenda as normas estabelecidas neste Edital;
- o candidato que estiver realizando a prova online na presença de outras pessoas no mesmo ambiente;
- estiver consultando ou manuseando algum material ou dispositivo além do utilizado para a realização da prova online;
- o candidato que não realizar os procedimentos indicados para envio das questões de prova e que por motivos técnicos não salvar ou não encaminhar suas respostas por meio da plataforma digital.
- plagiar integral ou parcialmente qualquer conteúdo durante a realização da prova discursiva.
- ausentar-se do ambiente de prova por mais de 5 minutos;
- não enviar a documentação prevista neste edital;
- não habilitar a câmera integralmente durante a prova ou que a câmera apresente problemas técnicos impedindo o registro da imagem do candidato para fins de validação da identidade.
- o resultado da análise de documentos não o classifique a cursar períodos com vagas citadas no item 3 deste edital.

- 6.23** Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao vestibular, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.24** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.25** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.26** Candidatos com cabelos longos deverão manter os cabelos presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à mostra, de forma a possibilitar aos fiscais de prova a verificação da não utilização de aparelhos eletrônicos ou de escuta.
- 6.27** Não será permitido ao candidato utilizar rascunho e consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, entre outros.
- 6.28** **A segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise documental realizada pela Central de Outros Ingressos e pela Célula de Medicina da Ânima e na análise curricular realizada pela Coordenação de Curso de Medicina. Nessa etapa, a Coordenação do Curso procederá a análise da equivalência das disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de origem, considerando conteúdos programáticos e carga horária, com vistas ao aproveitamento de estudos de disciplinas. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados conforme a referida análise, na etapa/período ao qual deverá ser adequado, até o limite das vagas ofertadas neste Edital (limitado aos semestres com vagas existentes, conforme item 3).
- 6.29** Fica o candidato ciente de que se não se enquadrar nos semestres com vagas existentes será eliminado.
- 6.30** Para fins de apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a UNIFACS se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário, pelo que o candidato autoriza expressamente por meio de sua inscrição neste processo seletivo, a consulta de seus dados pessoais junto a órgãos públicos ou Instituições de Ensino.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

7.1 Os documentos obrigatórios relacionados abaixo deverão ser enviados no período de **21 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022 até 23h59**, de forma digitalizada para o e-mail copeve@animaeducacao.com.br, cada um em seu respectivo item, unicamente em formato PDF. Não serão aceitos documentos que não permitam a devida identificação dos seus conteúdos por falta de nitidez.

7.1.1 Não serão aceitos em hipótese nenhuma documentação no e-mail da coordenação do curso.

7.2 A UNIFACS não se responsabiliza por e-mails identificados como *spam* ou lixo eletrônico.

7.3 Documentos pessoais necessários, conforme descritos abaixo.

- Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.
- **Para candidato estrangeiro:** Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Registro Nacional Migratório - RNM, expedido pela Polícia Federal.
- **Para candidato menor de 18 anos:** autorização subscrita pelo responsável legal, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital, autorizando-o a inscrever-se, matricular-se no curso e assinar presencialmente ou *online*, no ato da inscrição ou matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- **Para candidato menor de 18 anos:** Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal.

7.4 Documentos para Transferência Externa de Instituição de Ensino Superior (IES) Nacional.

- Além dos documentos pessoais, para o processo seletivo são exigidos os documentos a seguir descritos.
- Histórico Escolar oficial e original da IES, constando ano e forma de ingresso do candidato, carga horária por disciplina cursadas, semestre, ano, notas ou conceitos de aprovação, cronologia integral desde o ingresso ao término da vinculação do acadêmico à Instituição de origem, carimbo e assinatura do responsável na Instituição.
- Atestado de Regularidade Acadêmica com data atual, constando a situação do candidato no **2º semestre 2021**, com exceção se constar no histórico escolar. Será considerado estudante com Regularidade Acadêmica aquele que estiver regularmente matriculado ou com Trancamento de Matrícula no curso.
- Atestado de regularidade no Enade com data atual, com exceção se constar no Histórico Escolar.
- Programa das disciplinas cursadas, constantes no Histórico Escolar com carimbo e assinatura da IES. **Deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail copeve@animaeducacao.com.br.**
- Documento de reconhecimento do curso e da Universidade, com exceção se constar no Histórico Escolar.
- Sistema de Avaliação da IES, com exceção se constar no Histórico Escolar.
- Caso conste aproveitamento de estudos ou convalidação de disciplinas no Histórico Escolar do candidato, deverá apresentar **toda** a documentação citada acima da Instituição onde, de fato, as disciplinas foram cursadas (IES de origem).
- Diploma/Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação) seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções. **Caso o candidato não tenha o documento do Ensino Médio no momento da inscrição, poderá enviar juntamente com os demais documentos complementares.**

7.5 Documentos para Transferência Externa para candidatos oriundos de cursos realizados no Exterior.

Além dos documentos pessoais, para o processo seletivo são exigidos os documentos a seguir mencionados.

- Histórico Escolar da IES, constando ano de ingresso do candidato, carga horária por disciplina, semestre, ano, notas ou conceitos de aprovação, cronologia integral do ingresso ao término da vinculação do acadêmico à Instituição de origem e assinatura do responsável na Instituição.
- Programas das disciplinas constantes no Histórico Escolar com carimbo e assinatura da IES. **Deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail copeve@animaeducacao.com.br.**
- Atestado de regularidade acadêmica com data atual, constando a situação do candidato no **2º semestre 2021**, com exceção se constar no Histórico Escolar. Será considerado estudante com regularidade acadêmica aquele que estiver regularmente matriculado, com trancamento de matrícula no curso ou documento que descreva a suspensão temporária de vínculo acadêmico, de forma a poder se rematricular na instituição de origem, sem necessidade de novo processo seletivo.

- Documento de reconhecimento/autorização do curso e da Universidade, com exceção se constar no Histórico Escolar.
- Caso conste aproveitamento de estudos ou convalidação/validação de disciplinas no histórico escolar do candidato, deverá apresentar **toda** a documentação citada acima da Instituição onde, de fato, as disciplinas foram cursadas (IES de origem da disciplina cursada).
- Diploma/Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação) seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções, com exceção se constar o certificado ou diploma no Histórico Escolar. **Caso o candidato não tenha o documento do Ensino Médio no momento da inscrição, poderá enviar juntamente com os demais documentos complementares.**

7.5.1 Os referidos documentos deverão conter tradução homologada por tradutor oficial, reconhecido na Junta Comercial do Estado e possuir carimbo do Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que os expedir, ou selo de Haia, e deverá ser entregue, tanto o documento em sua forma original, quanto a tradução.

7.6 Para candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior (exceção aos países do Mercosul): documento de equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação do Estado ou Conselho Estadual de Educação ou do Ministério da Educação Brasileiro. **Caso o candidato não tenha o documento do Ensino Médio no momento da inscrição, poderá enviar juntamente com os demais documentos complementares.**

7.7 Será considerado com data atual o documento expedido no **1º semestre de 2022** e que conste o semestre da respectiva regularidade acadêmica (semestre de trancamento da matrícula ou semestre da última matrícula 2021/2).

7.8 O candidato poderá apresentar as documentações previstas nos itens **7.4 e 7.5**, com data de emissão do segundo semestre de 2021, desde que seja condicionado à apresentação da declaração de vínculo de 2022, no momento de sua matrícula.

7.9 A não apresentação da documentação citada no item 7.8, mesmo que o candidato tenha sido aprovado dentro do limite das vagas ou convocado para matrícula na condição de excedente, impossibilitará a sua realização ou poderá motivar o cancelamento da mesma.

7.10 Só serão concedidos aproveitamentos nas disciplinas concluídas com status de aprovadas na documentação apresentada para análise.

8. DOS DOCUMENTOS

8.1 A não entrega dos documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas deverão ser encaminhados à UNIFACS, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para os devidos registros acadêmicos. O candidato deverá encaminhá-los pós matrícula, pelo portal do aluno > Sala de Aula Virtual > Documentos de Matrícula.

- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Comprovante de vacina contra Rubéola ou Tríplice Viral para mulheres até 40 anos, conforme Lei Estadual nº 10.196, de 24/7/1996.
- Comprovante de vacina contra Hepatite B e Tétano;
- Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino; - Título de eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência atualizado;
- Passaporte com visto válido, para candidatos estrangeiros.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos será realizada mediante a participação e classificação em todas as etapas, até o limite das vagas, na ordem decrescente dos pontos obtidos da prova objetiva. Caso necessário, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

10. DO RESULTADO SELETIVO

- 10.1** O resultado da Prova - 1ª Etapa será divulgado em **16/02/2022 após às 18h**, no Portal UNIFACS (<https://lp.unifacs.br/unf-medicina>).
- 10.2** O resultado preliminar consolidado (etapas 1 e 2), será divulgado em **18/02/2022 após às 18h**, no Portal UNIFACS (<https://lp.unifacs.br/unf-medicina>).
- 10.3** O resultado final, após as análises dos recursos, será divulgado em **04/03/2022 após às 18h**, no Portal UNIFACS (<https://lp.unifacs.br/unf-medicina>).
- 10.4** É exclusiva responsabilidade do candidato a consulta e o acompanhamento de todos os resultados publicados no Portal da UNIFACS (<https://lp.unifacs.br/unf-medicina>).

11. DOS RECURSOS

- 11.1** A interposição de recurso contra a lista preliminar de inscritos, a que se refere o item 4.8, se dará no dia **06 de fevereiro de 2022 (das 0hs às 23h59)**, mediante protocolo via e-mail, contendo o CPF do candidato, com confirmação de leitura, para copeve@animaeducacao.com.br.
- 11.2** A interposição de recurso contra o resultado preliminar (etapa 1 e 2) se dará nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2022 até às 23h59**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para copeve.transferencia@animaeducacao.com.br, com o assunto "RECURSO TRANSFERÊNCIA", contendo CPF, instituição do candidato e campus de interesse.
- 11.3** A interposição de recurso deverá fundamentar os argumentos com lógica e consistência.
- 11.4** Os recursos serão analisados pela comissão do processo seletivo, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 11.5** As decisões em relação às contestações serão enviadas ao e-mail do candidato que impetrou o recurso.
- 11.6** Caso ocorra o recebimento de mais de um recurso durante o período disposto no item 11.1, a comissão avaliará se caberá análise apenas do 1º recurso encaminhado, não sendo considerado os demais encaminhados.
- 11.7** Os recursos deverão ser encaminhados a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento de sua inscrição para participação do processo seletivo.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1** A matrícula dos candidatos aprovados no limite das vagas será feita, na primeira chamada, nos dias **07 e 08/03/2022**, com o pagamento do boleto referente à matrícula a ser enviado por e-mail e assinatura do contrato de adesão em data e local a serem informados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.2** A convocação dos candidatos excedentes será feita por telefone e/ou telegrama. O candidato convocado deverá realizar matrícula em locais a ser divulgados no site conforme calendário de chamadas indicado abaixo.
- a) 1ª chamada: Matrícula nos dias **10 e 11 de março de 2022**
 - b) 2ª chamada: Matrícula nos dias **15 e 16 de março de 2022**
 - c) 3ª chamada: Matrícula nos dias **18 e 21 de março de 2022**
 - d) Demais chamadas: a partir do dia **23 de março de 2022**
- 12.1.1** Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso de Medicina, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado, de acordo com a ordem de classificação dos excedentes.
- 12.1.2** A convocação de excedentes respeitará o limite de vagas divulgadas neste edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.
- 12.2** A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.
- 12.3** Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, 2 (duas) vias do contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinadas pelo contratante e pelo fiador, e ter entregado, no dia de realização das provas, os seguintes documentos (cópia e original para conferência):

1 (uma) cópia e original de:

- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- Histórico escolar do ensino médio;
- Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
- Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino; - Título de eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- Documento oficial de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado.
- Passaporte com visto válido, para candidatos estrangeiros.
- Comprovante de situação com o Enade;
- Histórico escolar do curso de graduação de origem, constando as disciplinas cursadas e aprovadas, com as respectivas cargas horárias;

12.4 A matrícula só será efetivada após a validação da biometria facial, coletada durante a prova, com o documento de identidade do candidato. Caso haja divergência na validação facial, sua prova será anulada.

12.5 Candidato **estrangeiro** deverá apresentar: identidade de estrangeiro, CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

12.6 Candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

12.7 Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

12.8 O Candidato-Contratante declara:

- I. que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;
- II. que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como diplomas, históricos escolares, declaração de conteúdo, pedidos de aproveitamento de disciplina e outros previstos neste Edital;
- III. a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.

12.9 Caso, após a matrícula, seja verificada qualquer pendência, dúvida ou irregularidade, o Candidato Contratante se compromete a saná-las no prazo legal ou que vier a ser concedido pela instituição de ensino, sob pena do indeferimento ou cancelamento de sua matrícula e de demais efeitos legais decorrentes.

12.10 Para firmar o contrato do curso de Medicina da UNIFACS, o aluno ou o seu responsável legal providenciará garantia, na modalidade fiança, que poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária.

Optando-se pela modalidade fiança, o fiador deverá cumulativamente:

- a) possuir renda mensal de, pelo menos, 2 vezes e meia o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da UNIFACS, assim comprovada pelos documentos:
 - assalariado: contracheque atualizado;
 - autônomo/profissional liberal: declaração atualizada de contador e cópia de carnê-leão, cópia da última declaração de IRPF (considerando o valor tributável) e respectivo recibo de entrega, ou
- b) possuir bem imóvel em nome do fiador, livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada) e que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei, bem como o valor de pelo menos, 12 (doze) vezes o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da UNIFACS. Não é possível realizar a fiança de um imóvel em nome do próprio aluno.

O fiador deverá apresentar além da documentação de comprovação da renda, 1(uma) cópia da carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento/casamento quando houver.

A fiança prestada por um cônjuge sem a anuência do outro é nula, assim como também é sem validade a fiança prestada por pessoas jurídicas, quando o contrato social o proibir.

12.11 Quando não for o aluno, o contratante deverá apresentar 1 (uma) cópia e original de carteira de identidade e CPF; comprovante de residência atualizado.

12.12 Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.

- 12.13** No caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.
- 12.14** O candidato aprovado dentro do limite de vagas, deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, de acordo com especificado em ata, devendo cursar este período integralmente. Após a matrícula, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação. Nos próximos períodos a serem cursados, o candidato poderá solicitar dispensa de disciplinas, desde que este pedido seja atrelado à análise e a progressão de semestre estará condicionada à existência de vagas, nas formas e condições previstas no regimento e no contrato de prestação de serviços educacionais da respectiva instituição de ensino, desde que seja apresentada nova documentação, sendo feita reanálise.
- 12.15** O candidato aprovado dentro do limite de vagas que, após análise e dispensa das Unidades Curriculares - UCs, realizar matrícula com pendências na Unidade Curricular de Práticas Médicas no SUS, de qualquer período e/ou etapa, deverá, obrigatoriamente, matricular-se em oferta especial de PMSUS. A referida oferta será divulgada pela IES via edital, no qual deverá constar informações sobre carga horária, ônus financeiro e critérios de aprovação.
- 12.16** O candidato aprovado dentro do limite de vagas que matricular-se com pendências nas demais Unidades Curriculares que integram o Projeto Pedagógico do curso de Medicina da UNIFACS, estará ciente que precisará, obrigatoriamente, cursá-las integralmente como pré-requisito para progressão do Ciclo Básico para o Ciclo Clínico e do Ciclo Cínico para o Internato (Estágio Curricular).
- 12.17** Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo disposto no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o aluno e a Instituição de Ensino, como também pelo Estatuto e/ou Regimento Interno.
- 12.18** A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A realização das provas fora dos locais e horários fixados só poderá ocorrer por motivo de força maior ou fato relevante que obrigue a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Medicina a alterar e/ou retardar o início das provas pelo tempo que se fizer necessário.
- 13.2** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:
- Endereço ou número de telefone não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 13.3** Visando ao êxito Processo Seletivo de Transferência Externa, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá modificar este edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.
- 13.4** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.
- 13.5** As datas previstas neste Edital, poderão sofrer alterações por determinação da Comissão Organizadora do Vestibular de Medicina, as quais serão previamente comunicadas aos candidatos.
- 13.6** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição ou as provas, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 13.7** O curso poderá ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.
- 13.8** O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.
- 13.9** Não sendo oferecido o curso o valor total correspondente à taxa de inscrição, acrescido do valor correspondente à matrícula paga pelo candidato, será devolvido ao interessado.
- 13.9.1** Se julgar necessário, a UNIFACS poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas remanescentes, caso em que o edital a ser publicado conterà apenas as novas datas e o número de vagas.

- 13.10** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 13.11** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 13.12** O resultado do Processo Seletivo de Transferência Externa 2022/1, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o curso de Medicina da UNIFACS no 1º semestre de 2022.
- 13.13** A UNIFACS é credenciada junto aos programas Universidade para Todos (Prouni) e ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies). O Fies é um programa desenvolvido e ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) para possibilitar maior acesso ao ensino superior. A responsabilidade pela solicitação do financiamento é exclusiva do aluno, a quem cabe comprovar o cumprimento dos requisitos necessários junto ao MEC para a sua concessão e manutenção. Assim, não compete à UNIFACS qualquer responsabilidade no que se refere à contratação do benefício pelo aluno.
- 13.14** As únicas formas de custeio do curso objeto do presente Edital são com recursos próprios, Fies, PROUNI e bolsas institucionais, não havendo nenhum financiamento institucional privativo.
- 13.15** Outras informações sobre o Processo Seletivo de Transferência Externa 2022/1 constam no site <https://lp.unifacs.br/unf-medicina> e também podem ser obtidas pelo telefone (71) 3021-2800 (Salvador) e (75) 2102-3200 (Feira de Santana).
- 13.16** Os casos omissos relativos à realização do Vestibular 2022/1, bem como dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que encaminhará seu parecer à reitoria, à qual cabe a decisão final.
- 13.17** A data do início das aulas para os calouros será divulgada no site <https://lp.unifacs.br/unf-medicina>.
- 13.18** Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.
- 13.19** Eventuais candidatos beneficiários de bolsa via convênio empresa não terão direito ao desconto nas mensalidades do curso de medicina da UNIFACS. A Bolsa Convênio empresa não é aplicável ao curso de Graduação de Medicina em qualquer hipótese.

Salvador, 21 de janeiro de 2022.

Universidade Salvador - UNIFACS
Prof. Abílio Gomes de Carvalho Junior

ADITIVO 01

1º Aditivo ao Edital do Processo de Transferência para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS

A reitoria da Universidade Salvador – UNIFACS torna público o Aditivo ao EDITAL MED_COI_001/2022_UNIFACS, publicado no site da instituição no dia 21 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º: Em virtude do não preenchimento das 27 (vinte e sete) vagas destinadas ao 4º período do curso de Medicina desta instituição, ficam disponibilizadas essas 27 (vinte e sete) vagas do 4º período para candidatos classificados além das vagas para o 5º período (excedentes) que possuam disciplinas a cursar do 4º período, conforme lista anexa.

Parágrafo único: São excedentes para os fins de matrícula com base neste aditivo, os candidatos classificados para o 5º período no processo seletivo do EDITAL MED_COI_001/2022_UNIFACS (aprovados nas 1ª e 2ª etapas) e que tenham disciplinas a cursar do 4º período.

Art. 2º: Os candidatos excedentes do 5º período interessados em cursar 1 (uma) disciplina do 4º período do curso de Medicina desta instituição, conforme classificação anexa, deverão se matricular nas vagas deste aditivo por meio de comparecimento presencial na Central de Atendimento da UNIFACS, para a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega de documentos, no período de 22 de março a 24 de março de 2022.

Parágrafo primeiro: A matrícula dos candidatos aprovados neste aditivo será feita, em primeira chamada, nos dias 22 a 24 de março de 2022.

Parágrafo segundo: A convocação de excedentes da lista anexa ocorrerá nos dias 28 e 29 de março de 2022 e respeitará o limite de vagas divulgadas neste aditivo.

Parágrafo terceiro: Fica a exclusivo critério da instituição realizar outras chamadas caso haja vagas remanescentes. Estarão automaticamente encerradas as chamadas caso preenchido o total de vagas definido neste aditivo.

Parágrafo quarto: Ao se matricular no 4º Período do curso, o candidato será automaticamente excluído da lista de excedentes do 5º Período.

Art. 3º: Os candidatos convocados ocuparão as 27 (vinte e sete) vagas conforme a classificação constante do anexo a este aditivo.

Art. 4º: As vagas ofertadas por meio deste aditivo são exclusivamente para o 4º período do curso de Medicina, portanto, não é possível alteração ou a progressão de etapas/períodos considerando a estrita observância das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação e a absoluta ausência de vagas em etapas/períodos subsequentes em 2022/1.

Parágrafo primeiro: O candidato que se matricular no 4º período do curso estará, obrigatoriamente, vinculado a esse período até o encerramento do semestre 2022/1. Desse modo, fica ciente o candidato de que deverá manter-se matriculado e cursando a disciplina do 4º período ao longo do semestre 2022/1.

Parágrafo segundo: O candidato não poderá ficar com pendência de disciplinas dos 1º, 2º e 3º períodos, pois são semestres que a partir de 2022 só serão ofertados em nova matriz curricular.

Art. 5º: Permanecem inalterados todos os demais itens do edital não expressamente alterados por este aditivo.

Salvador, 21 de março de 2022.

Universidade Salvador - UNIFACS
Prof. Abílio Gomes de Carvalho Junior

ANEXO AO ADITIVO 01

CPF	CANDIDATO	CAMPUS	POSIÇÃO	RESULTADO FINAL ETAPA 2	OBSERVAÇÃO
033828*****	FERNANDA *****	Professor Barros	1	Aprovado	4ª Período
054740*****	MATEUS *****	Professor Barros	2	Aprovado	4ª Período
074542*****	MARIA *****	Professor Barros	3	Aprovado	4ª Período
039363*****	CINTYA *****	Professor Barros	4	Aprovado	4ª Período
052159*****	PRYSCYLLA *****	Professor Barros	5	Aprovado	4ª Período
101113*****	ROBERTA *****	Professor Barros	6	Aprovado	4ª Período
032500*****	EDUARDO *****	Professor Barros	7	Aprovado	4ª Período
834792*****	JOSEANA *****	Professor Barros	8	Aprovado	4ª Período
069993*****	EMILY *****	Professor Barros	9	Aprovado	4ª Período
012179*****	DAYENE *****	Professor Barros	10	Aprovado	4ª Período
071040*****	ZENILTON *****	Professor Barros	11	Aprovado	4ª Período
046395*****	LUIZA *****	Professor Barros	12	Aprovado	4ª Período
006125*****	FABRICIO *****	Professor Barros	13	Aprovado	4ª Período
626020*****	FRANCISCO *****	Professor Barros	14	Aprovado	4ª Período
055724*****	FERNANDO *****	Professor Barros	15	Aprovado	4ª Período
071806*****	KELLY *****	Professor Barros	16	Aprovado	4ª Período
019706*****	ALAE L *****	Professor Barros	17	Aprovado	4ª Período
019792*****	JONAS *****	Professor Barros	18	Aprovado	4ª Período
005633*****	RAFAEL *****	Professor Barros	19	Aprovado	4ª Período
115490*****	SILMARA *****	Professor Barros	20	Aprovado	4ª Período
042672*****	LÉO *****	Professor Barros	21	Aprovado	4ª Período
055122*****	ALICIA *****	Professor Barros	22	Aprovado	4ª Período
512015*****	LUANNA *****	Professor Barros	23	Aprovado	4ª Período
071114*****	ANA *****	Professor Barros	24	Aprovado	4ª Período
036195*****	DANIEL *****	Professor Barros	25	Aprovado	4ª Período
623626*****	DEUZANGELA *****	Professor Barros	26	Aprovado	4ª Período
048170*****	MARCOS *****	Professor Barros	27	Aprovado	4ª Período
983977*****	MAGNO *****	Professor Barros	1	Excedente	4ª Período
056251*****	ELIAS *****	Professor Barros	2	Excedente	4ª Período
027853*****	LUANA *****	Professor Barros	3	Excedente	4ª Período
032939*****	BRUNO *****	Professor Barros	4	Excedente	4ª Período
025904*****	MARIA *****	Professor Barros	5	Excedente	4ª Período
074588*****	CLAUDIONOR *****	Professor Barros	6	Excedente	4ª Período
045121*****	SUZANA *****	Professor Barros	7	Excedente	4ª Período
838645*****	EDUARDO *****	Professor Barros	8	Excedente	4ª Período
067319*****	SABRINA *****	Professor Barros	9	Excedente	4ª Período
877391*****	DENIZAR *****	Professor Barros	10	Excedente	4ª Período
050233*****	GENY *****	Professor Barros	11	Excedente	4ª Período
036697*****	VITÓRIA *****	Professor Barros	12	Excedente	4ª Período
052889*****	MARIANA *****	Professor Barros	13	Excedente	4ª Período
525447*****	VICENTE *****	Professor Barros	14	Excedente	4ª Período
028575*****	MILENA *****	Professor Barros	15	Excedente	4ª Período

ERRATA 07

Errata ao Edital do Processo de Transferência para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS

A reitoria da **Universidade Salvador – UNIFACS** torna pública a Errata ao **EDITAL MED_COI_001/2022_UNIFACS**, publicado no site da instituição no dia 21 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera-se a redação do item 10, para alteração da data do seguinte item:

10.3 O resultado **final**, após as análises dos recursos, será divulgado em **04/03/2022 após às 18h**, no Portal UNIFACS (<https://lp.unifacs.br/unf-medicina>).

Art. 2º Altera-se a redação do item 12, para alteração das datas dos seguintes itens:

12.1 A matrícula dos candidatos aprovados no limite das vagas será feita, na primeira chamada, nos dias **07 e 08/03/2022**, com o pagamento do boleto referente à matrícula a ser enviado por e-mail e assinatura do contrato de adesão em data e local a serem informados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.2 A convocação dos candidatos excedentes será feita por telefone e/ou telegrama. O candidato convocado deverá realizar matrícula em locais a ser divulgados no site conforme calendário de chamadas indicado abaixo.

- a) 1ª chamada: Matrícula nos dias **10 e 11 de março de 2022**
- b) 2ª chamada: Matrícula nos dias **15 e 16 de março de 2022**
- c) 3ª chamada: Matrícula nos dias **18 e 21 de março de 2022**
- d) Demais chamadas: a partir do dia **23 de março de 2022**

Art. 3º Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.

Salvador, 24 de fevereiro de 2022.

Universidade Salvador - UNIFACS
Prof. Abilio Gomes de Carvalho Junior

ERRATA 06

Errata ao Edital do Processo de Transferência para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS

A reitoria da **Universidade Salvador – UNIFACS** torna pública a Errata ao **EDITAL MED_COI_001/2022_UNIFACS**, publicado no site da instituição no dia 21 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera-se a redação do item 10, para alteração da data dos seguintes itens:

10.1 O resultado da **Prova - 1ª Etapa** será divulgado em **16/02/2022 após às 18h**, no Portal UNIFACS (<https://lp.unifacs.br/unf-medicina>).

10.2 O resultado **preliminar consolidado (etapas 1 e 2)**, será divulgado em **18/02/2022 após às 18h**, no Portal UNIFACS (<https://lp.unifacs.br/unf-medicina>).

10.3 O resultado **final**, após as análises dos recursos, será divulgado em **25/02/2022 após às 18h**, no Portal UNIFACS (<https://lp.unifacs.br/unf-medicina>).

Art. 2º Altera-se a redação do item 11, para alteração da data do seguinte item:

11.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar (etapa 1 e 2) se dará nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2022 até às 23h59**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para copeve.transferencia@animaeducacao.com.br, com o assunto "RECURSO TRANSFERÊNCIA", contendo CPF, instituição do candidato e campus de interesse.

Art. 3º Altera-se a redação do item 12, para alteração da data e inclusão dos seguintes itens:

12.1 A matrícula dos candidatos aprovados no limite das vagas será feita, na primeira chamada, nos dias **02, 03 e 04/03/2022**, com o pagamento do boleto referente à matrícula a ser enviado por e-mail e assinatura do contrato de adesão em data e local a serem informados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.2 A convocação dos candidatos excedentes será feita por telefone e/ou telegrama. O candidato convocado deverá realizar matrícula em locais a ser divulgados no site conforme calendário de chamadas indicado abaixo.

- a) 1ª chamada: Matrícula nos dias **08 e 09 de março de 2022**
- b) 2ª chamada: Matrícula nos dias **11 e 14 de março de 2022**
- c) 3ª chamada: Matrícula nos dias **16 e 17 de março de 2022**
- d) Demais chamadas: a partir do dia **21 de março de 2022**

Art. 4º Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.

Salvador, 14 de fevereiro de 2022.

Universidade Salvador - UNIFACS
Prof. Abilio Gomes de Carvalho Junior

ERRATA 05

Errata ao Edital do Processo de Transferência para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS

A reitoria da **Universidade Salvador – UNIFACS** torna pública a Errata ao **EDITAL MED_COI_001/2022_UNIFACS**, publicado no site da instituição no dia 21 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera-se a redação do item 4, para alteração da data do seguinte item:

4.8.1 Após a análise dos recursos, a relação final será publicada no dia **08/02/2022**, após às 18h.

Art. 2º Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.

Salvador, 07 de fevereiro de 2022.

Universidade Salvador - UNIFACS
Prof. Abilio Gomes de Carvalho Junior

ERRATA 04

Errata ao Edital do Processo de Transferência para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS

A reitoria da **Universidade Salvador – UNIFACS** torna pública a Errata ao **EDITAL MED_COI_001/2022_UNIFACS**, publicado no site da instituição no dia 21 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera-se a redação do item 7, para alteração dos seguintes itens:

7.1 Os documentos obrigatórios relacionados abaixo deverão ser enviados no período de **21 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022 até 23h59**, de forma digitalizada para o e-mail copeve@animaeducacao.com.br, cada um em seu respectivo item, unicamente em formato PDF. Não serão aceitos documentos que não permitam a devida identificação dos seus conteúdos por falta de nitidez.

7.4 Documentos para Transferência Externa de Instituição de Ensino Superior (IES) Nacional:

- Programa das disciplinas cursadas, constantes no Histórico Escolar com carimbo e assinatura da IES. **Deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail copeve@animaeducacao.com.br.**

7.5 Documentos para Transferência Externa para candidatos oriundos de cursos realizados no Exterior.

- Programas das disciplinas constantes no Histórico Escolar com carimbo e assinatura da IES. **Deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail copeve@animaeducacao.com.br.**

Art. 2º Altera-se a redação do item 11, para alteração do seguinte item:

11.1 A interposição de recurso contra a lista preliminar de inscritos, a que se refere o item 4.8, se dará no dia **06 de fevereiro de 2022 (das 0hs às 23h59)**, mediante protocolo via e-mail, contendo o CPF do candidato, com confirmação de leitura, para copeve@animaeducacao.com.br.

Art. 3º - Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.

Salvador, 04 de fevereiro de 2022.

Universidade Salvador - UNIFACS
Prof. Abílio Gomes de Carvalho Junior

ERRATA 03

Errata ao Edital do Processo de Transferência para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS

A reitoria da **Universidade Salvador – UNIFACS** torna pública a Errata ao **EDITAL MED_COI_001/2022_UNIFACS**, publicado no site da instituição no dia 21 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera-se a redação do item 6, para alteração do período do seguinte item:

6.16 O candidato deverá realizar o upload do documento original, com foto, que bem o identifique, no link disponibilizado e informado nas comunicações gerais e no site <https://lp.unifacs.br/unf-medicina>, no período de **21/01/2022 a 08/02/2022**.

Art. 2º - Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.

Salvador, 03 de fevereiro de 2022.

Universidade Salvador - UNIFACS
Prof. Abilio Gomes de Carvalho Junior

ERRATA 02

Errata ao Edital do Processo de Transferência para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS

A reitoria da **Universidade Salvador – UNIFACS** torna pública a Errata ao **EDITAL MED_COI_001/2022_UNIFACS**, publicado no site da instituição no dia 21 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera-se a redação do item 4, para alteração do seguinte item:

4.2 A taxa de inscrição, que não será objeto de restituição em hipótese alguma (exceto no caso a que se refere o item 13.9), terá o valor **de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º Altera-se a redação do item 7, para alteração dos seguintes itens:

7.5 Documentos para Transferência Externa para candidatos oriundos de cursos realizados no Exterior.

- Atestado de regularidade acadêmica com data atual, constando a situação do candidato no **2º semestre 2021**, com exceção se constar no Histórico Escolar. Será considerado estudante com regularidade acadêmica aquele que estiver regularmente matriculado, com trancamento de matrícula no curso ou documento que descreva a suspensão temporária de vínculo acadêmico, de forma a poder se rematricular na instituição de origem, sem necessidade de novo processo seletivo.

7.8 O candidato poderá apresentar as documentações previstas nos itens **7.4 e 7.5**, com data de emissão do segundo semestre de 2021, desde que seja condicionado à apresentação da declaração de vínculo de 2022, no momento de sua matrícula.

Art. 3º - Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.

Salvador, 31 de janeiro de 2022.

Universidade Salvador - UNIFACS
Prof. Abilio Gomes de Carvalho Junior

ERRATA 01

Errata ao Edital do Processo de Transferência para o curso de Medicina da Universidade Salvador - UNIFACS

A reitoria da **Universidade Salvador – UNIFACS** torna pública a Errata ao **EDITAL MED_COI_001/2022_UNIFACS**, publicado no site da instituição no dia 21 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera-se a redação do item 7, para alteração e inclusão dos seguintes itens:

7.4 Documentos para Transferência Externa de Instituição de Ensino Superior (IES) Nacional.

- Atestado de Regularidade Acadêmica com data atual, constando a situação do candidato no **2º semestre 2021**, com exceção se constar no histórico escolar. Será considerado estudante com Regularidade Acadêmica aquele que estiver regularmente matriculado ou com Trancamento de Matrícula no curso.

7.8 O candidato poderá apresentar documentações previstas nos itens **7.4 e 7.5**, com data de emissão do segundo semestre de 2021, desde que seja condicionado à apresentação da declaração de vínculo de 2022, no momento de sua matrícula.

7.9 A não apresentação da documentação citada no item 7.8, mesmo que o candidato tenha sido aprovado dentro do limite das vagas ou convocado para matrícula na condição de excedente, impossibilitará a sua realização ou poderá motivar o cancelamento da mesma.

7.10 Só serão concedidos aproveitamentos nas disciplinas concluídas com status de aprovadas na documentação apresentada para análise.

Art. 2º Altera-se a redação do item 12, para alterações nas datas de matrículas dos excedentes, conforme abaixo:

12.3 A convocação dos candidatos excedentes será feita por telefone e/ou telegrama. O candidato convocado deverá realizar matrícula em locais a ser divulgados no site conforme calendário de chamadas indicado abaixo.

- a) 1ª chamada: Matrícula dias **03 e 04 de março de 2022**
- b) 2ª chamada: Matrícula dias **08 e 09 de março de 2022**
- c) Demais chamadas: a partir do dia **14 de março de 2022**

Art. 3º - O endereço de e-mail informado nos itens 5.2, 5.6 e 11.2 passa a ser o seguinte:
copeve.transferencia@animaeducacao.com.br.

Art. 4º - Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.

Salvador, 27 de janeiro de 2022.

Universidade Salvador - UNIFACS
Prof. Abilio Gomes de Carvalho Junior

ANEXO I

PROGRAMA DAS PROVAS

As questões abrangem a área das ciências básicas, ética, humanidades médicas e as ciências clínicas, nas cinco grandes áreas da medicina (Saúde Coletiva, Clínica Médica, Cirurgia, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABBAS, A. K., LICHTMAN, A. H., PILLAI, S. Imunologia celular e Molecular. 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
- ABBAS, Abul. K. KUMAR, Vinay. FAUSTO. ASTER, Jon. C. Robbins & Cotran – Patologia: bases patológicas das doenças. 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2010.
- AGUIAR, Zenaide Neto. SUS: Sistema Único de Saúde: antecedentes, percursos, perspectivas e desafios. 2.ed. São Paulo: Martinari, 2015.
- AIRES, Margarida de Melo. Fisiologia. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
- ALMEIDA FILHO, Naomar de. BARRETO, Mauricio L. Epidemiologia & saúde: fundamentos, métodos e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
- BALDAÇARA, Leonardo. Emergências psiquiátricas. São Paulo: Roca, 2009.
- BANDEIRA, Francisco Bandeira. Endocrinologia e diabetes. Rio de Janeiro: MedBook, 2015.
- BARACAT, Edmundo Chada. Ginecologia baseada em casos. São Paulo: Manole, 2012.
- BARBOSA, Adauto Dutra Moraes. Semiologia pediátrica. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2010.
- BARROS, Newton. Entendendo a dor. São Paulo: Artmed, 2014.
- BAUMAN, ZYGMUNT & MAY, TIM. Aprendendo a pensar com a sociologia. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.
- BEE, Helen. BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento. 9. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2011.
- BEIGI, Richard H. Doenças sexualmente transmissíveis. 1. ed. - Rio de Janeiro: Revinter, 2014. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/173986/pdf/0>
- BENNETT, John E. DOLIN, Raphael. BLASER, Martin J. Mandell, douglas, and bennett: manual de doenças infecciosas. 1. ed. Rio de Janeiro, Elsevier, 2019.
- BORREL CARRIÓ, Francisco. Entrevista clínica: habilidades de comunicação para profissionais de saúde, Porto Alegre: ArtMed, 2012.
- BOTTINO, Cássio M. C. BLAY, Sérgio L. LAKS, Jerson (Ed.). Diagnóstico e tratamento dos transtornos do humor em idosos. São Paulo: Atheneu, 2012.
- BRANDAO NETO, Rodrigo Antônio. Emergências clínicas: abordagem prática. São Paulo: Manole, 2013.
- BRANDAO, Marcelo Barciela. Terapia intensiva em pediatria. São Paulo: Sarvier, 2010
- BRANT, William E. Fundamentos de radiologia diagnóstico por imagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- BRASIL, Marco Antônio. [et al.]. Psicologia médica: a dimensão psicossocial da prática médica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
- BRASILEIRO FILHO, Geraldo. Bogliolo. Patologia. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
- BRUNTON, Laurence L., CHABNER, Bruce. KNOLLMANN, Björn C. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12. ed. Porto Alegre: AMGH, 2012.
- CAMPBELL, Willian W. DEJONG: o exame neurológico. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
- CAMPOS JUNIOR, Dioclécio. BURNS, Dennis Alexander Rabelo. ANCONA LOPEZ, Fabio. Tratado de pediatria, 3. ed. São Paulo: Manole, 2014.v. 1 e 2.
- CHENIAUX JUNIOR, E. Manual de psicopatologia. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010
- CINTRA, Dennys E. ROPELLE, Eduardo R., PAULI, José R. Obesidade e diabetes: fisiopatologia e sinalização celular. São Paulo: Sarvier, 2011.
- COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos direitos humanos. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- CORREA, Antônio Carlos de Oliveira. Memória, aprendizagem e esquecimento. Rio de Janeiro: Atheneu, 2010.
- COURA, José Rodrigues. Dinâmica das doenças infecciosas e parasitárias. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.v. 1 e 2.

CUCÉ, Luiz Carlos. Manual de dermatologia. São Paulo: Manole, 2013.

CURI, Rui. PROCOPIO, Joaquim. Fisiologia básica. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

DANI, Renato. PASSOS, Maria do Carmo Friche. Gastroenterologia essencial. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

DELVES, Peter J. et al. ROITT: fundamentos de imunologia. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

DINIZ, L.R.; GOMES, D.C.D.A.; KITNER, D. Geriatria. Rio de Janeiro: MedBook Editora, 2019.

ESCOBAR, Ana Maria de Ulhôa. Promoção da saúde na infância. São Paulo: Manole, 2011.

FALOPPA, Flavio. Propedêutica ortopédica e traumatologia. Porto Alegre: Artmed, 2013.

FERREIRA, Carlos Parada. JARROUGE, Márcio Georges. MARTIN, Núncio Francisco. Bioquímica básica. 10. ed. São Paulo: Luana Livraria, 2018.

FERREIRA, Lydia Masako. Guia de cirurgia: urgências e emergências. São Paulo: Manole, 2011.

FILGUEIRA, Norma Arteiro. [et al.]. Medicina interna de ambulatório. Rio de Janeiro: MedBook, 2012.

FLETCHER, Robert H; FLETCHER, Suzanne W. FLETCHER, Grant S. Epidemiologia clínica: elementos essenciais. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

FOCHESATTO FILHO, Luciano. BARROS, Elvino. Medicina interna na prática clínica. Porto Alegre: ArtMed, 2013.

FREEMAN, Thomas R. Manual de medicina de família e comunidade de McWhinney. 4. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2018.

FREITAS, Elizabete Viana de. PY, Ligia (Ed.). Tratado de geriatria e gerontologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

GARDINER, David. Endocrinologia básica e clínica de Greenspan. Porto Alegre: Mc Graw Hill, 2013.

GARY, Cunningham. [et. Al]. Obstetrícia de Williams. 24. ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

GOLDMAN, L. Cecil. Tratado de medicina interna. 23.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. v.2.

GOLDMAN, Lee, MD,. SCHAFFER, Andrew I. MARTINS, Milton de Arruda. Goldman Cecil medicina. 25. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. v.1.

GOMELLA, Tricia lacy. Neonatologia: tratamento, procedimentos. Rio de Janeiro: Revinter, 2012

GREENSPAN, Adam. BELTRAN, Javier. Radiologia ortopédica: uma abordagem prática. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

GUARIENTO, Antônio. Obstetrícia normal. São Paulo: Manole, 2010.

GUERRA, Celso Carlos de Campos. Clínica e laboratório. São Paulo: Sarvier, 2011.

GUSSO, G., LOPES, J. M. C. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

HALL, John E., GUYTON, Arthur C. Tratado de fisiologia médica. 13. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

IMHOF, Herwig. Diagnóstico por imagem: coluna vertebral. Porto Alegre :Artmed, 2009.

INZUCCHI, Silvio E. Diabetes melito: manual de cuidados essenciais. 6.ed. Dados eletrônicos. Porto Alegre: Artmed, 2007.

JOHNSON, Richard Allen. Dermatologia de Fitzpatrick. Porto Alegre: Artmed,2011.

JORGE FILHO, Isac. Cirurgia geral pré e pós-operatório. Rio de Janeiro: Atheneu, 2011.

KAPCZINSKI, Flavio. Bases biológicas dos transtornos psiquiátricos. Porto Alegre: Artmed, 2011.

KAPLAN, Norman M., VICTOR, Ronald G. Hipertensão clínica de Kaplan. 10. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2015.

KASPER, D. L. Medicina interna de Harrison. 17. ed. Rio de Janeiro: Mc Graw-Hill, 2013. 2v SOUZA, Sebastiao Eurico Melo. Tratamento das doenças neurológicas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

KNOBEL, Elias. Condutas no paciente grave. 4.ed. São Paulo: Atheneu, 2016.v.1 e 2. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Loader/168910/pdf>

KREIMER FILHO, Euclides Dias. Clínica cirúrgica. Rio de Janeiro: Medbook, 2011

LA TORRE, Fabiola P Ferreira. Emergências em pediatria. São Paulo: Manole, 2013

LEE, K. J. Princípios de otorrinolaringologia: cirurgia de cabeça e pescoço. 9. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2010.

LEVINE, Wilton C. [et al.]. Manual de anestesiologia clínica: procedimentos do Massachusetts general hospital. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

LEVINSON, Warren. Microbiologia médica e imunologia. 13. ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

LIMA, Eduardo Jorge da Fonseca. Emergências pediátricas. Rio de Janeiro: Medbook, 2011.

LOPES, Antônio Carlos. Tratado de clínica médica. São Paulo. Roca, 2009. v.3

LOPES, Fábio Ancna. Tratado de pediatria. São Paulo: Manole, 2014

LOPES, Mário. Políticas de saúde pública. 2.ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Loader/168908/pdf>

LORENZI, Therezinha Ferreira. Manual de hematologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

LOUIS, Elan D., MAYER, Stephan A., ROWLAND, Lewis P. Merritt: tratado de neurologia. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

MALAGUTTI, William, (Org.). [et al.]. Imunização, imunologia e vacinas. Rio de Janeiro: Rubio, 2011.

MALIK, Ana Maria. Gestão em saúde. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011

MALLOY-DINIZ, Leandro F., FUENTES, Daniel. CONSENZA, Ramon M. Neuropsicologia do envelhecimento: uma abordagem multidimensional. 1. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2013.

MANASTER, B. J. Expertddx: Musculoesquelético. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MANCINI, Marcio Cercato. Tratado de obesidade. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

MARCONI, Marina A. Fundamentos de metodologia científica. São Paulo, Atlas, 2005.

MAROSTICA, Paulo José Cauduro. [et al.]. Pediatria: consulta rápida. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.

MARTINS, Herlon Saraiva. Pronto-socorro: medicina de emergência. São Paulo: Manole, 2012

MARTORELL, Gabriela. O desenvolvimento da criança: do nascimento à adolescência. Porto Alegre: AMGH, 2014.

MELLO, Marcelo F. de. Epidemiologia e saúde mental no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2014.

MONTENEGRO, Carlos Antônio Barbosa. REZENDE FILHO, Jorge de. Rezende obstetrícia. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

MOORE, Keith L., DALLEY, Arthur F., AGUR, Anne M. R. Anatomia orientada para clínica. 8. ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2020.

MOREIRA, Carlos Augusto. Semiologia básica em oftalmologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

MURAHOVSKI, Jaime. Pediatria: urgências emergências. São Paulo: Sarvier, 2010.

MURAHOVSKI, Jayme. Pediatria: diagnóstico e tratamento. São Paulo: Sarvier, 2014.

NELSON, David L., COX, Michael M. Princípios de bioquímica de Lehninger. 7. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2019.

NETTER, F. H. Atlas de anatomia humana. 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011 FRANKEL, Susan J. Biomecânica básica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

NEVES, David Pereira et al. Parasitologia humana. 13. ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

NORRIS, Tommie L. PORTH Fisiopatologia. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

NUNES, M. A. Transtornos alimentares e obesidade. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

NUNES, Sandra Odebrecht Vargas. CASTRO, Márcia Regina Pizzo de. Tabagismo: abordagem, prevenção e tratamento. EDUEL, 2010.

ODONE FILHO, Vicente (Coord.). [et al.]. Doenças neoplásicas da criança e do adolescente. São Paulo: Manole, 2012.

OLIVEIRA, Zilda Najjar Prado de. Dermatologia pediátrica. São Paulo: Manole, 2012

OLSON, Kent R. [et al.] Manual de toxicologia clínica. 6. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

PAIM, Jairnilson Silva., ALMEIDA-FILHO, Naomar de. Saúde coletiva: Teoria e prática. 1.ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2014.

PAPALEO NETO, M. Tratado de gerontologia. 4.ed. São Paulo: Atheneu, 2012 ZARIT, Steven H. Transtornos mentais em idosos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

PEDROSO, José Luiz. LOPES, Antônio Carlos. Do sintoma ao diagnóstico: baseado em casos clínicos. São Paulo: Roca, 2012.

PENDLETON, D., TATE, P., SCHOFIELD, T. A nova consulta: desenvolvendo a comunicação entre médico e paciente. Porto Alegre: Artmed, 2011.

PEREIRA, Maurício Gomes. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro Guanabara Koogan, 2018.

PINTO FILHO, Darcy Ribeiro. REINERT JR, Ruy. Conceitos e rotinas em oncologia torácica. Caxias do Sul - RS: Educs, 2010.

PIRES, Marco Túlio Baccharini. [et al.]. Emergências médicas. 1.ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2014.

PORTER, Roy. CAMBRIDGE. História da medicina. Rio de Janeiro: Revinter, 2006.

PORTO, Celmo Celeno. PORTO, Arnaldo Lemos. Clínica médica: na prática diária. 1.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

PORTO, Celmo Celeno. PORTO, Arnaldo Lemos. Exame clínico. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

REZEK, Ângelo José Junqueira, CARNEIRO, José. Biologia celular e molecular. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

ROCHA, Paulo Roberto Savassi. Cirurgia de ambulatório. Rio de Janeiro: Medbook, 2012

ROENN, Jaime H. Von; PAICE, Judith A.; PREODOR, Michael E. Current. Dor: diagnósticos e tratamento. Porto Alegre: ArtMed, 2010.

ROONEY, Anne. História da medicina: das primeiras curas aos milagres da medicina moderna. São Paulo: M. Books, 2012.

ROUQUAYROL, Maria Zélia. SILVA, Marcelo Gurgel Carlos da. Rouquayrol: epidemiologia & saúde. 8.ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2018.

SADLER, T. W. Langman. Embriologia médica. 14.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

SADOCK, Benjamin J., SADOCK, Virginia A., RUIZ, Pedro. Compêndio de psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2017.

SAMICO, Isabella et al. Avaliação em saúde: bases conceituais e operacionais. Rio de Janeiro: MedBook, 2010.

SANTOS, João Almeida. PARRA FILHO, Domingos. Metodologia científica. São Paulo: Cengage Learning Brasil, 2012.

SANTOS, Luiz Carlos. Ginecologia ambulatorial baseada em evidências. Rio de Janeiro: Medbook, 2011

SCHATZBERG, Alan F. DEBATTISTA, Charles. Manual de psicofarmacologia clínica. 8. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2017.

SENA, Eduardo Pondé de. [et al.]. Irismar: psicofarmacologia clínica, 3. ed. - Rio de Janeiro: MedBook, 2011.

SEVERINO, A. J. Metodologia do trabalho científico. 22.ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SILVA, Paulo Henrique da, YOSHIO, Hashimoto. Coagulação: visão laboratorial da hemostasia primária e secundária. Rio de Janeiro: Revinter, 2006.

SILVEIRA, Gustavo Py Gomes, PESSINI, Suzana Arenhart, SILVEIRA, Geraldo Gastal Gomes da. Ginecologia baseada em evidências. São Paulo: Atheneu, 2012. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/173972/pdf/0>

SINGER, Albert, KHAN, Ashfaq M. Prevenção do câncer do colo do útero e trato genital inferior: diagnóstico e tratamento. 3.ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2017.

SOBOTTA, Johannes. Sobotta atlas de anatomia humana. 24.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019. v.1, 2 e 3.

SOUZA, A.L.S. & CROSO, C. Igualdade das relações étnico raciais na escola. Rio de Janeiro: Fundação Petrópolis, 2007.

STAVALE, Marcos. Bases da terapia intensiva neurológica. São Paulo: Santos, 2011

STEWART, M. [et al.]. Medicina centrada na pessoa. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010

TAVARES, Walter, MARINHO, Luiz Alberto Carneiro. Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias. 4.ed. São Paulo: Atheneu, 2015.

THORNICROFT, Graham. Boas práticas em saúde mental comunitária. São Paulo: Manole, 2009

TOSCANO, Luísa. Condutas médicas nas emergências: uti e unidade coronariana. 4.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

TOY, Eugene C. Casos clínicos em medicina de família e comunidade. Porto Alegre: Mc Graw Hill, 2013

VAZ, Flávio Adolfo Costa. Neonatologia. São Paulo: Manole, 2010.

VIANA, Luiz Carlos. Ginecologia. Rio de Janeiro: Medbook, 2011

WOLF, KLAUS. FITZPATRICK: tratado de dermatologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2011

ZUGAIB, Marcelo. FRANCISCO, Rossana Pulcineli Vieira (Ed.). Zugaib. Obstetrícia. 4. ed. São Paulo: Manole, 2020.

ANEXO II

MODELO EXEMPLO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – NOME SOCIAL

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Nome Social

Eu, abaixo identificado, candidato Edital do Vestibular 2022/1 para o curso de Medicina da UNIFACS – ano 2022, em caso de aprovação e consequente matrícula, solicito que a UNIFACS colete e trate meu dado pessoal “nome social” com a finalidade de utilizá-lo internamente para aferição de frequência, realização e correção de avaliações, relacionamento com coordenadores e professores, etc., sendo proibida a utilização destas informações para outras finalidades.

Nome social: _____

Nome civil: _____

CPF: _____ Inscrição Processo: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Salvador, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

Observação.: Este formulário deverá ser enviado para o e-mail *copeve.transferencia@animaeducacao.com.br*, juntamente com uma cópia do RG e de uma foto 3x4 recente.

